



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200002354/2.023

### PROCESSO LICITATÓRIO 40/2.023

### CONCORRÊNCIA 01/2.023

A Prefeitura do Município de Urânia, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, regime de empreitada global, com utilização de RECURSO ESTADUAL, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições seguintes:

1.1 - A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão da Creche Avenida Getúlio Vargas, s/n, referente ao Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Processo 6120/0000/2012, de acordo com a descrição contida no Anexo I - Proposta.

1.2 - Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 1.2.1 – Anexo I – Proposta;
- 1.2.2 – Anexo II – Projeto Executivo;
- 1.2.3 – Anexo III – Memorial Descritivo;
- 1.2.4 – Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- 1.2.5 – Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro;
- 1.2.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 1.2.7 – Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.2.8 – Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.

## 02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e protocolá-los no Setor de Licitações da Prefeitura, situada na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; até as **9 horas** do dia **29 de dezembro de 2.023**, e sua abertura e julgamento iniciar-se-á 10 (dez) minutos após o referido prazo.

2.2 – Para o credenciamento do representante legal ou procurador dos interessados, deverão ser observados:

2.2.1 – em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado); instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2.2 – em se tratando de PROCURADOR, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 2.2.1;

2.2.3 - o representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2.4 - Para fazer uso dos benefícios Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a sociedade mercantil, enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente.

## 03 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado no item 02 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, contendo os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA  
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA XX/2.023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA  
ENVELOPE “02” – PROPOSTA FINANCEIRA  
CONCORRÊNCIA XX/2.023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2 – O Envelope nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93)

3.2.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

3.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (art. 29, da Lei 8.666/93)

3.2.2.1 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; **Fazenda Estadual**, através da apresentação da certidão negativa ou positiva



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativa aos tributos mobiliários;

3.2.2.2 - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

3.2.3.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

3.2.3.2 – Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ; em que conste a execução de, no mínimo, 480,00 metros quadrados de área construída, equivalente a 58,984% (cinquenta por cento) do objeto licitado - Súmula 24 do TCESP;

3.2.3.3 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, necessários à execução dos serviços, bem como a declaração de disponibilidade dos mesmos;

3.2.3.4 – Atestado de Visita Técnica, em que conste que o licitante visitou o local da execução da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

3.2.3.1- A visita técnica deverá ser realizada por profissional credenciado e cada técnico poderá representar uma empresa na visita e deverá estar devidamente credenciado por ela, apresentando documento original com foto que deverá ser entregue no ato da visita no Setor de engenharia do Município de Urânia.

3.2.3.4.2 – Para a obtenção do Atestado de Visita Técnica, a empresa interessada em participar deste certame deverá visitar o local das obras, mediante prévio agendamento de horário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da entrega das propostas, através do telefone (17) 3634-9020, ramal 214;

3.2.4.3 - A **exigência obrigatória** da visita se justifica para verificação das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

condições da área, as condições em que se encontram a edificação e a obtenção de quaisquer outros elementos ou dados que julgue necessários para a elaboração da proposta e execução da obra.

## 3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

3.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo para sociedades anônimas a cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, onde o licitante está estabelecido e para as demais empresas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

3.2.4.1.1 - Consideram-se já exigíveis, para os efeitos no disposto no item 3.2.4.1, se decorridos o prazo de 210 dias da data do encerramento do ano social da empresa.

3.2.4.1.2 - Comprovação de boa situação financeira, sendo utilizados os seguintes índices, observando-se os níveis estabelecidos, a seguir:

3.2.4.1.2.1 - Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,0, obtido através da fórmula –  $LC = AC : PC$ ; onde LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

3.2.4.1.2.2 – Grau de Endividamento, não superior a 0,50, a ser obtido da fórmula –  $GE = PE : AT$ , onde GE = Grau de Endividamento, PE = Passivo Exigível ou Capital de Terceiros e AT = Ativo Total.

3.2.4.2 – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.3 – Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

3.2.4.3.1 - nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.2.4.3.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.4.3.3 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 3.2.5 – DECLARAÇÃO DE MENOR

3.2.5.1 - Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

## 4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

4.1.1 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública – art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93;

4.1.2 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Urânia - SP – art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93;

4.1.3 – impedida de licitar e contratar com o Município de Urânia - SP – art. 7º. da Lei 10.520/02;

4.1.4 – que estejam enquadradas nas situações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com a Anexo I - Proposta, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; devendo conter:

5.1.1 – Preços unitários líquidos e fixos, expressos em moeda corrente, assim como o valor global proposto, **não superior a R\$2.026.011,30** (dois milhões vinte e seis mil onze reais e trinta centavos);

5.1.2 – Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, não ocorrendo esta indicação, será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

5.1.3 – A proposta deverá estar acompanhada do Anexo IV – Planilha Orçamentária e do Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro, sob pena de desclassificação;

5.2 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

**5.3 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.**

## 6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

6.1.1 – Abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº. 01, de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

6.1.3 – Qualquer manifestação será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;

6.1.4 – A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.1.5 – A Prefeitura do Município de Urânia reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas; sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

6.1.6 – Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejou a inabilitação e/ou a desclassificação.

6.1.7 - Se houver renúncia expressa ao prazo e ao direito de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, quanto a fase de habilitação, será feita a abertura dos envelopes de PROPOSTA;

6.1.8 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

6.1.9 - A Comissão de Licitações procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

6.1.10 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, verificadas de acordo com o disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.1.11 - Em caso empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

6.1.12 - Caberá à autoridade competente a decisão de homologar e adjudicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva ata ou da publicação do resultado.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei regente;

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação; mencionando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 8 – DO DIREITO DE RECURSO

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Urânia.

## 9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, relativo a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” – Processo 6120/0000/2012.

## 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

02 – Prefeitura

0206- Educação

020600 – Educação

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650125 – Educação a Criança de 0 a 6 anos

12365012510880000 – Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

## **11 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da Ordem de Serviço à empresa contratada.

11.2 – A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução contratual, numa das hipóteses previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários à execução do objeto, e serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, além de outros.

12.2 – As intimações, comunicados e outros, relativos à licitação presente serão formalizados através de publicação, salvo nos casos previstos em lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

12.3 – Informações complementares que se fizerem necessárias serão obtidas no Setor de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (17) 3634-9020, ou, pessoalmente, na Avenida Brasil, 390;

12.4 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Urânia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Urânia-SP, 24 de novembro de 2023

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200002354/2.023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 40/2.023**  
**CONCORRÊNCIA 01/2.023**

## ANEXO I – PROPOSTA

### DADOS DA PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ (MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Data do Nascimento:

E-mail:

Contratação de empresa especializada visando a execução de obra de conclusão da Creche Avenida Getúlio Vargas, s/n, referente ao Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Processo 6120/0000/2012,, conforme Anexos II ao VI do edital.

VALOR TOTAL: R\$. ....

Prazo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias):



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

Identificação da conta bancária (banco, agência, n.conta):

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Assinatura do Proponente:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200002354/2.023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 40/2.023**

**CONCORRÊNCIA 01/2.023**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA CRECHE AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N; QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URÂNIA E (...).

MUNICÍPIO DE URÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52, residente e domiciliado no Município de Urânia - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

(...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), Bairro, na cidade de (...), Estado de (...), doravante denominado **CONTRATADA**;

tem entre si justo e contratado o que se segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Execução de obra de conclusão da Creche Avenida Getúlio Vargas, s/n, referente ao Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Processo 6120/0000/2012, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

2.1 – O objeto a ser executado deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.2 – Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pelo setor requisitante.

2.2.1 - Se o servidor verificar que o serviço prestado não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 - O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - O pagamento será executado por meio de crédito em favor do licitante vencedor, em conta corrente mencionada na proposta.

3.4 - Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 – O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço e o prazo de conclusão é de 10 (dez) meses, contado da data da entrega da Ordem de Serviço.

4.2 – O pagamento será feito em 10 (dez) parcelas mensais, mediante medição física de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, a ser paga 30 (trinta) dias



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

após o mês de execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e condicionada ao recebimento, por parte do Município de Urânia, dos recursos do Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Processo 6120/0000/2012.

.4.3 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado é 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da Ordem de Serviço à empresa contratada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária:

02 – Prefeitura

0206- Educação

020600 – Educação

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650125 – Educação a Criança de 0 a 6 anos

12365012510880000 – Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 - Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 - Compete à CONTRATADA:

6.2.1 - utilizar-se de recursos humanos e materiais da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.2.2 - assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

6.2.4 - a contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.2.5 – elaborar relatórios sobre os serviços executados.

6.3 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções.

6.3.1 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia.

6.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 - advertência;

6.3.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 - a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

7.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 - a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;

7.1.14 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 - o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto; e

7.1.17 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

7.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 - devolução da garantia, se houver;

7.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

7.4.3 - pagamento do custo da desmobilização.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

8.1.2 - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8666/93;

8.1.3 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e

8.1.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em quatro vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Urânia - SP, (...), (...) 2.023

---

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

---

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200002354/2.023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 40/2.023**

**CONCORRÊNCIA 01/2.023**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº(DEORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

## 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206*

*CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200002354/2.023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 40/2.023**

**CONCORRÊNCIA 01/2.023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - Ramal 206

CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200002354/2.023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 40/2.023**  
**CONCORRÊNCIA 01/2.023**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento